



## EDITAL n.º. 59/2012

**Processo Seletivo Simplificado para contratação de professores, em caráter temporário, para atender o Projeto de Expansão da Universidade Federal de Uberlândia – UFU.**

**O Pró – Reitor de Recursos Humanos da Universidade Federal de Uberlândia**, no uso de suas atribuições e considerando a delegação de competência que lhe foi outorgada por meio da Portaria/UFU/R/ n.º. 1.046, de 12 de dezembro de 2008, do Reitor da Universidade Federal de Uberlândia, publicada no Diário Oficial da União de 16 de dezembro de 2008, seção 2, p. 16; considerando os dispositivos da **Lei n.º. 8.745/93, modificada pela Lei n.º. 12.425/2011**; e, **considerando a Portaria Normativa MEC/N.º. 03, publicada no Diário Oficial da União em 03 de fevereiro de 2012**, torna público que será realizado Processo Seletivo Simplificado para contratação de professor em caráter temporário, para atender à demanda do Projeto REUNI, conforme abaixo especificado:

### 1 - Da especificação do Processo Seletivo Simplificado.

Unidade Acadêmica	Área	Nº de vagas	Qualificação Mínima Exigida	Regime de Trabalho
Faculdade de Medicina	<b>Área I:</b> Fisiopatologia e Nutrição Clínica.	01	Graduação em Nutrição e Mestrado	40 (quarenta) horas semanais
	<b>Área II:</b> Unidades de Alimentação e Nutrição, Tecnologia de Alimentos e Nutrição e <i>Marketing</i> .	01	Graduação em Nutrição e Mestrado	40 (quarenta) horas semanais
	<b>Área III:</b> Nutrição nos Diversos Ciclos da Vida.	01	Graduação em Nutrição e Mestrado	40 (quarenta) horas semanais

**1.1 – Principais atividades a serem desenvolvidas pelo docente:** Ministrará, no mínimo 08 (oito) aulas semanais de componentes curriculares teóricos e práticos; orientar e supervisionar alunos na realização de estágio curricular; orientar alunos na elaboração de Trabalho de Conclusão de Curso; participar das demais atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão propostas pela Coordenação do Curso.

### 2 – Da Inscrição.

**2.1** – A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

**2.1.1** – As inscrições serão feitas na **Secretaria da Faculdade de Medicina, Campus Umuarama - Bloco 2U - Sala 23, Av. Pará, 1720 - Bairro Umuarama, Uberlândia - MG - CEP 38400-902, no período de 6 a 20 de julho de 2012, nos dias úteis, no horário de 9h às 11h e das 14h às 17h. Fone (34) 3218-2133. E-mail: [famed@ufu.br](mailto:famed@ufu.br).**

**2.1.2** - A inscrição poderá ser feita também pelos CORREIOS, obrigatoriamente, via SEDEX, valendo a data limite de postagem o dia **20 de julho de 2012**.

**2.1.3** – Caso não haja candidatos inscritos o período de inscrições fica automaticamente **prorrogado por mais 15 (quinze) dias**.

**2.1.4** - A inscrição poderá ser realizada pelo interessado, ou seu procurador mediante apresentação de procuração por instrumento particular acompanhada de documento oficial.

**2.1.5** – O valor da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do processo seletivo por conveniência ou interesse da Universidade.

### 2.2 - Remunerações do cargo



Ao candidato aprovado e investido no cargo, fica assegurada a remuneração correspondente à titulação apresentada, e ainda o auxílio alimentação no valor de R\$304,00.

-Assistente nível 1: R\$ 3.137,18

-Adjunto nível 1: R\$ 4.472,00

**2.3** - Ao se inscreverem os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos:

a) requerimento em formulário próprio, disponível na secretaria da Unidade Acadêmica, responsável pela realização do processo seletivo simplificado.

b) comprovante do recolhimento da taxa de inscrição no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais), junto ao Banco do Brasil. A guia para o recolhimento da taxa de inscrição estará no site [www.ufu.br](http://www.ufu.br), acessando **Serviços UFU/GRU/Serviços Administrativos/Taxa de Concurso Público**.

c) cópia da Cédula de Identidade ou outra prova de ser brasileiro nato ou naturalizado, no caso de ter nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo de direitos políticos;

d) prova de quitação com a justiça eleitoral; e quando couber, com o serviço militar (para brasileiros natos ou naturalizados);

e) três vias do *curriculum lattes* abrangendo títulos acadêmicos, atividades didáticas, atividades científicas, profissionais e/ou artísticas, sendo apenas uma via acompanhada dos documentos comprobatórios;

**2.3.1** - Não será aceita, em hipótese alguma, inscrição condicional;

**2.3.2** - Com a inscrição o candidato firmará compromisso declarando conhecer os termos deste Edital;

**2.3.3** - No dia da prova escrita o candidato deverá apresentar documento oficial de identidade pessoal com foto;

**2.4** - As informações prestadas no Formulário de Inscrição são da inteira responsabilidade dos candidatos, dispendo a Universidade do direito de excluir do processo seletivo aquele que o preencher com dados incorretos ou incompletos, bem como se constatado, posteriormente, que os mesmos são inverídicos.

**2.5** - Poderá haver isenção da taxa de inscrição para o candidato que preencher os requisitos exigidos pelo Decreto nº. 6.593, de 02 de outubro de 2008.

**2.6** - O requerimento de isenção da taxa de inscrição deverá ser apresentado pelo candidato, ao Diretor da Unidade Acadêmica, até 05 (cinco) dias úteis, antes de iniciado o período de inscrições.

**2.7** - O pedido de isenção da taxa de inscrição será analisado e deferido ou não até o início do período das inscrições.

**3** - Os programas, a sistemática das provas escrita e didática do processo seletivo simplificado, o edital completo, a portaria de composição da Comissão Julgadora e demais instruções complementares estarão à disposição dos interessados no local de inscrição e no endereço eletrônico da UFU ([www.ufu.br](http://www.ufu.br)), e da Faculdade de Medicina ([www.famed.ufu.br](http://www.famed.ufu.br)) a partir da data de início das inscrições, podendo ser divulgados a qualquer tempo após a publicação do extrato do edital.

**4** - A Unidade Acadêmica divulgará em até dez dias após o encerramento das inscrições, no endereço eletrônico da UFU ([www.ufu.br](http://www.ufu.br)), e no endereço eletrônico da Faculdade de Medicina ([www.famed.ufu.br](http://www.famed.ufu.br)) sobre o deferimento da inscrição, bem como as datas, locais e horários em que deverão ocorrer as provas.

**4.1** - Do indeferimento da inscrição caberá recurso, ao Diretor da Unidade Acadêmica respectiva, no prazo de 02 (dois) dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da divulgação.

**5** - Somente será aceito o título obtido em curso credenciado e reconhecido pela CAPES, se nacionais. Tratando-se de título obtido no exterior, deverá estar devidamente revalidado de acordo com a legislação brasileira.

**5.1** - Os graus obtidos no exterior deverão atender ao disposto nos parágrafos 2º e 3º do art. 48 da Lei nº. 9.394/96.

## **6 - Das Provas e Títulos**

**6.1 - O processo seletivo abrangerá as seguintes avaliações:**

- Prova escrita, valendo 100 pontos, de caráter **classificatório**.



- Prova didática, valendo 100 pontos, de caráter **classificatório** e,

- Apreciação de títulos, valendo 100 pontos, de caráter **classificatório**.

**6.2** - A prova escrita constará da resolução de questões e/ou dissertação sobre temas derivados de conteúdos programáticos definidos pelo Conselho da Unidade Acadêmica.

**6.2.1** - A prova escrita terá duração de quatro horas.

**6.2.2** – Depois de sorteadas as questões e/ou tema e antes de iniciada a prova escrita, o candidato disporá de um prazo mínimo de uma hora para consulta de obras ou trabalhos publicados.

**6.3** - A prova didática, que visa demonstrar a capacidade do candidato de expor seus conhecimentos de maneira clara e organizada, consistirá na apresentação oral, observada a ordem de inscrição, de um tema sorteado com, no mínimo, vinte e quatro horas e no máximo trinta e seis horas de antecedência, escolhido entre os assuntos constantes de cada programa.

**6.3.1** – Esta prova, cuja assistência é vedada aos demais candidatos, será realizada em sessão pública e terá duração mínima de quarenta e máxima de cinquenta minutos, podendo haver um acréscimo de até vinte minutos para arguição pela comissão julgadora, devendo ser gravada para efeito de registro.

**6.4** – Na apreciação de títulos serão atribuídos até 100 pontos para o conjunto das seguintes categorias de documentos: títulos acadêmicos, atividades didáticas e/ou profissionais nos últimos cinco anos, produção científica e/ou artística nos últimos cinco anos.

**6.4.1** - Valoração dos Títulos Acadêmicos: Doutorado: 80 pontos, Mestrado: 75 pontos, Especialização: 73 pontos e Graduação na área do processo seletivo: 70 pontos.

**6.4.2** - A Valoração das atividades didáticas e/ou profissionais, no valor máximo de 10 pontos, e a valoração da produção científica e/ou artística, no valor máximo de 10 pontos, totalizando, no máximo, 20 pontos, será definida pelo Conselho da Unidade Acadêmica, nos termos do parágrafo 3º, do artigo 19º, da Resolução 09/2007, do CONDIR.

**6.5** - O candidato com maior pontuação nas atividades didáticas receberá 10 pontos, e pontuação dos demais candidatos será calculada proporcionalmente a essa pontuação.

**6.6** - O candidato de maior pontuação nas atividades de pesquisa e extensão receberá 10 pontos, e pontuação dos demais candidatos será calculada proporcionalmente a essa pontuação.

**6.7** – **A classificação final dos candidatos far-se-á, pela média aritmética das notas obtidas na prova escrita, na prova didática e na apreciação de títulos. A média aritmética deverá ser igual ou superior a 70(setenta).**

**6.8** – As atividades didáticas e/ou profissionais e da produção científica e/ou artística serão pontuadas conforme tabela a seguir:

TÍTULOS	ESPECIFICAÇÃO	CRITÉRIO
Acadêmicos	Doutorado	80 pontos para Doutorado e 75 pontos para Mestrado
	Mestrado	
Atividades Didáticas e/ou Profissionais relacionadas à área do Processo Seletivo	Exercício da Profissão	0,2 pontos por ano de atividade (até 5 anos)
	Docência na Educação Superior	1 ponto por disciplina por ano (até 3 pontos)
	Orientação ou Co-orientação de Iniciação Científica, TCC, Monografia, Dissertação de Mestrado e Tese de Doutorado	Iniciação Científica, TCC e/ou Monografia = 1 ponto por trabalho (até 3 trabalhos)
		Dissertação e/ou Tese = 2 pontos por trabalho (até 3 trabalhos)
Produção Científica e/ou Artística	Publicação de Artigo Técnico-Científico em Periódico Internacional Indexado	3 pontos por publicação (até 3 publicações)
	Publicação de Artigo Técnico-Científico em Periódico Nacional Indexado	2 pontos por publicação (até 3 publicações)



Publicação de Trabalho Completo em Periódico Não-Indexado ou Anais de Reunião Científica Nacional ou Internacional	1 ponto por publicação (até 3 publicações)
Publicação de Resumo em Anais de Evento Científico Nacional ou Internacional	0,5 ponto por publicação (até 3 publicações)
Publicação de Livro Cultural ou Técnico	2 pontos por publicação (até 3 publicações)
Publicação de Capítulo de Livro Cultural ou Técnico	1 ponto por publicação (até 3 publicações)
Coordenação de Projetos de Pesquisa e/ou de Extensão	1,5 pontos por participação (até 3 participações)
Execução ou Participação em Projetos de Extensão e/ou de Prestação de Serviços	1,0 ponto por participação por ano (até 3 pontos)
Participação como Membro Titular em Bancas de Defesa de Dissertação de Mestrado ou Tese de Doutorado	1,0 ponto por participação (até 3 participações)
Participação como Membro Titular em Banca de Exame de Qualificação de Mestrado ou Doutorado	0,8 ponto por participação (até 3 participações)
Participação como Membro Titular em Bancas de Monografia de Graduação	0,5 ponto por participação (até 3 participações)
Participação em Comissão Organizadora de Eventos Científicos, Artísticos, Culturais ou Técnicos	0,5 ponto por participação (até 3 participações)
Participação em Mesa Redonda, Painéis, ou Debates em Eventos Científicos ou Técnicos	0,8 ponto por participação (até 3 participações)
Participação em Banca de Concurso Público, Processo Seletivo, ou Comissão Julgadora	0,5 ponto por participação (até 3 participações)
Apresentação de Trabalho ou Mostra Documental em Evento Científico Nacional ou Internacional	0,5 ponto por participação (até 3 participações)
Proferir Palestras ou Conferências, ou Ministrar Mini-Cursos em Congressos, Seminários, Simpósios, ou outros Eventos Científicos Nacionais ou Internacionais	1,2 pontos por participação (até 3 participações)

## 7 - Da Comissão Julgadora

**7.1** - O Processo Seletivo Simplificado será realizado por Comissão Julgadora constituída por três professores desta Universidade ou, excepcionalmente, por dois professores desta Universidade e um professor de outra Instituição de Ensino Superior.

**7.1.1** - Os professores examinadores e seus respectivos suplentes serão indicados por deliberação do Conselho da Unidade Acadêmica e sua divulgação será feita no sítio oficial da UFU, e no endereço eletrônico *da Faculdade de Medicina*, em até **05 (cinco)** dias corridos antes da realização da primeira prova do processo seletivo simplificado; devendo dar conhecimento ao candidato no momento da inscrição no referido processo seletivo.

**7.1.2** - Será considerado impedido o membro da Banca que tenha entre os candidatos inscritos parentes consanguíneos, civis ou afins até o terceiro grau.



**7.2.** – Será considerado suspeito o membro da Banca que tenha amizade íntima ou inimizade notória com algum dos candidatos ou com os respectivos cônjuges, companheiros, parentes e afins até o terceiro grau.

**7.2.1** – O membro da Banca que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à autoridade competente, abstendo-se de atuar.

**7.2.2** - O impedimento ou a suspeição cessarão com a desistência ou qualquer forma de eliminação, do processo seletivo, da pessoa que os causou.

**7.3** - A impugnação de membros da Comissão Julgadora será incontinenti apreciada pelo Diretor da Unidade Acadêmica, cabendo recurso ao Pró-Reitor de Recursos Humanos.

**7.3.1** – O prazo para pedido de impugnação de membros da Comissão Julgadora bem como o Recurso será de 02 (dois) dias corridos após a sua divulgação.

**7.4** - A Comissão Julgadora tem a autoridade final na apreciação dos aspectos de conteúdo acadêmico do processo seletivo simplificado.

**7.5** - A Comissão Julgadora elaborará a ata do processo seletivo simplificado, de forma clara e objetiva, para ser encaminhada ao Reitor, acompanhado do parecer conclusivo e resultado final do processo seletivo simplificado.

## **8 - Da Homologação**

**8.1** - O resultado final do processo seletivo simplificado será homologado pelo Reitor e publicado no Diário Oficial da União.

## **9 - Recursos**

**9.1** - Cada candidato poderá interpor um único recurso no processo seletivo simplificado, encaminhado diretamente ao Reitor, entregue sob protocolo ou enviado pelo correio, com aviso de recebimento ou por sedex. O recurso só é cabível se devidamente fundamentado e quando relativo ao conteúdo das questões e temas das provas escrita e didática.

**9.1.1** - O recurso somente será admitido se interposto no prazo máximo de 02(dois) dias úteis, contados a partir da data da divulgação do resultado final do processo seletivo simplificado. (item 8.1).

**9.2** – **Mediante solicitação do candidato, a Comissão Julgadora deverá dar vista da prova escrita e das notas obtidas individualmente pelo candidato, na prova didática e na apreciação de títulos. O candidato terá 02 (dois) dias úteis, a partir da data de divulgação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado, para solicitar a vista de prova.**

## **10 – Disposições Finais**

**10.1** - O prazo de validade do presente Processo Seletivo será de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, no interesse da Universidade.

**10.2** - A aprovação no processo seletivo simplificado assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse e conveniência da Universidade, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do processo seletivo simplificado.

**10.3** – A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e sua concordância com seu conteúdo, inclusive na hipótese em que o candidato atue mediante procurador.

**10.4** – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do começo e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos só se iniciam e vencem em dia de expediente na Universidade.

**11** - Os casos omissos serão resolvidos pelo Reitor.

Uberlândia, 11 de junho de 2012.

**Sinésio Gomide Júnior**